A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 438

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de NCr$ 67,20 (sessenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos) destinado ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo operário Constantino de Andrade.

Art. 2º - A importância referida será deduzida de excesso de arrecadação verificada no seguinte exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de janeiro de 1969.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal